LEI Nº 1133 / 2007

Cria o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, MINAS GERAIS.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – Pró-Leite.

Art. 2º São Objetivos do Pro-Leite:
I – incentivar o pequeno produtor rural na melhoria do rebanho;
II – incentivar o pequeno produtor rural a utilização de técnica de inseminação artificial;
III – assegurar a qualidade do produto oferecido ao consumidor;
IV – divulgar permanentemente a importância do consumo do leite para a saúde humana.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, na administração e na gerência do Pró-Leite:
I – cadastrar os produtores rurais;
II – adquirir os sêmens de touros devidamente aprovados mediante parceria executora Fundação Roge;
III – realizar, em cooperação com entidades competentes, a inseminação no rebanho das propriedades cadastradas;
IV – celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, com o fim de facilitar a consecução dos objetivos do programa.

Art. 4º Poderão participar do Pró-Leite propriedades rurais de pequeno porte que comprove a produção diária não superior a 100 (cem) litros e que tenha 80%(oitenta por cento) da renda familiar proveniente da atividade agropecuária.

Art. 5º Será de responsabilidade dos produtores rurais beneficiados pelo Pró-Leite a aquisição dos medicamentos necessários à preparação da receptora do sêmem, conforme prescrição do médico veterinário responsável pelo Programa.

Art. 6º Para atender aos disposto nesta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, até o limite de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a ser classificado na seguinte dotação:

02 – Poder Executivo
08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
20 – Agricultura
602 – Promoção da Produção Animal

0019 –Desenvolvimento Agroindustrial
2.116 – Manutenção Programa Municipal Incentivo à Pecuária Leiteira – Pró Leite.

3.3.90.30.01 – Material de consumo = R$ 1.500,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R$ 500,00

Parágrafo único: Para atender à abertura do crédito especial autorizado neste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação de orçamento vigente.

02 - Poder Executivo
08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0016 – Transporte e Trânsito de Qualidade
2.112 – Manutenção do serviço Municipal de Estrada e Rodagem

3.3.90.30.01 – Material de Consumo = R$ 2.000,00

Art. 7º O Executivo Municipal, para implementação do Programa objeto desta Lei, baixará decreto regulamentar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira, 17 de maio de 2007.

_____

Carlos Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Art. 16 de Lei Complementar N.º 101 de 04 de maio de 2000

EVENTO		**DESCRIÇÃO DO EVENTO:**	
	Criação		
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA		**INÍCIO:**	**FIM:**

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	**2007**	**2008**	**2009**
Pessoal e Encargos			
Material de Consumo			
Serviços de Terceiros			
Obras e Instalações			
Equipamentos			
Total.....			

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	**A VALOR ESTIMADO**	**B ORÇAMENTO**	**IMPACTO (A/B)**
2007			
2008			
2009			

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	**DOTAÇÃO EXISTENTE**	**CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL**	**FONTE DE CUSTEIO**

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para o empenhamento.

Data:...../...../..... ASSINATURA DO DIRETOR DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar N.º 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correção por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA:...../...../.....

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA